

b) Contribuir, por todos os meios, em colaboração com o Governo da Guiné-Bissau ou com quaisquer instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento cultural, económico e social da ilha de Pecixe;

c) Criação de condições hígio-sanitárias dos habitantes da ilha de Pecixe, bem como propiciar condições de regresso e fixação dos respectivos descendentes na referida ilha.

Podem ser associados os descendentes e amigos da ilha de Pecixe, na Guiné-Bissau, maiores de 18 anos. A admissão e aceitação de sócios far-se-á por inscrição na sede ou delegações da A. G. D. A. P., mediante o pagamento de uma jóia e da quota de montante a definir pela assembleia geral.

Está conforme.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 29 de Março de 1995. — A Ajudante,  
(Assinatura ilegível.) 0-2-95 184

## DIVERSOS

### PERSONDA — SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS, L.ª

Sede: Estrada do Peixe, Alto Estanqueiro, Apartado 17,  
2871 Montijo Codex

Capital social: 63 850 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 750, a fl. 29 do vol. 1 do livro C-3.

### Anúncio

Transcrição parcial da acta de inquirição no processo de acção especial de recuperação de empresa n.º 303/95 do 2.º Juízo Cível da Comarca do Montijo, em que foi requerente SOTRACA — Sociedade Transportadora de Camionistas Associados, L.ª, e requerida PERSONDA — Sociedade de Perfurações e Sondagens, L.ª

Previamente ao início da diligência de produção de prova para hoje agendada, conforme o despacho de fl. 407, foi pedida a palavra pelo ilustre mandatário da empresa requerente, Sotraca — Sociedade Transportadora de Camionistas Associados, L.ª, o qual possui poderes especiais, conforme procuração a fl. 409 dos autos, e, tendo-lhe sido concedida, pelo mesmo foi dito que, tendo em conta a faculdade que lhe é concedida pelo artigo 57.º do Código de Processo Especial de Recuperação de Empresas e Falências, declara desistir do pedido formulado contra a requerida, PERSONDA — Sociedade de Perfurações e Sondagens, L.ª

De seguida, tendo sido dada a palavra ao ilustre mandatário da requerida, PERSONDA — Sociedade de Perfurações e Sondagens, L.ª, bem como aos sócios gerentes da mesma, igualmente presentes neste acto, foi dito não se oporem à desistência ora formulada.

### Despacho

Homologo a desistência ora formulada nos precisos termos em que foi declarada.

Custas pela requerente e, uma vez pagas, arquivem-se os autos por extinção da instância, em termos do artigo 287.º, alínea d), do Código de Processo Civil.

Os Sócios Gerentes, (Assinaturas ilegíveis.)

1-2-7428

### I. T. F. — FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TAEKWON-DO PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 1996, exarada a fls. 37 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-I do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Antunes dos Santos, foi constituída uma federação com a denominação em epígrafe e sede em Loures, na Praceta dos Heróis do Ultramar, 16, rés-do-chão, direito, da qual se extrai o seguinte:

Denominação: I. T. F. — Federação Internacional de Taekwon-do — Portugal.

Sede social: Praceta dos Heróis do Ultramar, 16, rés-do-chão, direito, em Loures, freguesia e concelho de Loures.

Fins: a federação tem por fim específico a organização das associações em campeonatos nacionais, internacionais, estágios e cursos de formação, no estilo I. T. F.

Admissão: podem ser associados da Federação todos os que, cumprindo os requisitos exigidos para a filiação na modalidade, o requeiram, na condição de respeitarem os presentes estatutos e regulamentos em vigor.

Exclusão: a qualidade de associado será perdida nos seguintes casos:

- Renúncia expressa do interessado;
- Extinção do organismo ou morte do titular;
- Não pagamento de quotas por um período superior a um ano;
- Expulsão em consequência de processo disciplinar, cujo resultado termine com essa pena.

Está conforme o original na parte extractada, nada havendo em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

3.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Março de 1996. — A Escriturária Superior, Maria de Nazaré Estriga Cochicho Casteleiro. 0-2-95 158

### FUNDAÇÃO ALGARVIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 83 do livro de notas n.º 100-A do 1.º Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, foi constituída uma fundação denominada Fundação Algarvia de Desenvolvimento Social, com sede em Faro, na Rua de José de Matos, lotes 19-20, rés-do-chão, freguesia da Sé, tendo por objectivo:

- A promoção do desenvolvimento cultural e social;
- A assistência social e educativa de crianças e idosos.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial de Faro, 6 de Fevereiro de 1996. — A Ajudante Principal, Alita Rogéria da Graça Barranquiro Caço. 0-2-95 088